

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
Estado de Santa Catarina

LEI N.º 1337/2000, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2000

Estima a Receita e Fixa a Despesa da Administração Direta e Fundos para o Exercício Financeiro de 2001.

GERALDO GADOTTI, Prefeito em Exercício do Município de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber aos habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI :

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, para o exercício financeiro de 2001, abrangendo a Administração Direta e Fundos Municipais instituídos, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 2.910.000,00 (Dois milhões e novecentos e dez mil reais), incluso neste total os recursos próprios dos Fundos Municipais instituídos por Lei.

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação das rubricas previstas na legislação em vigência, e de acordo com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E FUNDOS (Em R\$ 1,00)

1.1 - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1.1.1 - RECURSOS PRÓPRIOS	
Receita Tributaria	79.000
Outras Receitas Correntes	25.000
Alienação de Bens	8.000
Outras Receitas de Capital	1.000
1.1.2 - RECURSOS TRANSFERIDOS	
Transferências Correntes	2.327.000
Transferências de Capital	40.000
1.1.3 - EMPRÉSTIMOS	
Operações de Crédito	20.000
SUBTOTAL	2.500.000

1.2 - RECEITAS DOS FUNDOS MUNICIPAIS (Em 1,00)

DENOMINAÇÃO DOS FUNDOS	RECURSOS PRÓPRIOS	RECURSOS DO MUNICIPIO	TOTAL
1.2.1 - Fundo Rotativo Habitacional	87.000	13.000	100.000
1.2.2 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	13.000	5.000	18.000
1.2.3 - Fundo Municipal de Saúde	68.000	102.000	170.000
1.2.4 - Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural	80.000	10.000	90.000
1.2.5 - Fundo Municipal de Assistência Social	17.000	15.000	32.000
SUBTOTAL	265.000	145.000	410.000
TOTAL GERAL DA RECEITA			2.910.000

Art. 3º - A Despesa da Administração Direta, será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes desta Lei, e os Fundos Municipais legalmente instituídos e seus respectivos orçamentos aprovados por Decreto do Executivo, de acordo com o seguinte desdobramento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
Estado de Santa Catarina

1 - DESPESAS DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, E FUNDOS

1.1 - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA (Em R\$ 1,00)

1.1.1 - DESPESAS DO PODER LEGISLATIVO	
Câmara de Vereadores	214.000
1.1.2 - DESPESAS DO PODER EXECUTIVO	
Governo Municipal	
Secretaria de Administração e Planejamento	121.800
Secretaria de Finanças	315.000
Secretaria de Agricultura, Fomento Agropecuário e Meio Ambiente	145.600
Secretaria do Bem Estar Social	29.400
Secretaria da Saúde e Saneamento	58.100
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	264.000
Secretaria de Viação e Obras Públicas	826.400
Reserva de Contingência	495.700
SUBTOTAL	30.000
	2.500.000

1.2 - DESPESAS DOS FUNDOS MUNICIPAIS - (Em R\$ 1,00)

DENOMINAÇÃO DOS FUNDOS	RECURSOS PRÓPRIOS	RECURSOS DO MUNICIPIO	TOTAL
1.2.1 - Fundo Rotativo Habitacional	87.000	13.000	100.000
1.2.2 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	13.000	5.000	18.000
1.2.3 - Fundo Municipal de Saúde	68.000	102.000	170.000
1.2.4 - Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural	80.000	10.000	90.000
1.2.5 - Fundo Municipal de Assistência Social	17.000	15.000	32.000
SUBTOTAL	265.000	145.000	410.000
TOTAL GERAL DA DESPESA			2.910.000

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a tomar medidas necessárias para manter os dispêndios, compatíveis com o comportamento da receita, nos termos do Título VI, Capítulo I, da Lei Federal n.º 4.320/64, nos termos da legislação vigente.

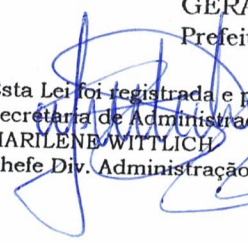
Art. 5º - O Executivo Municipal, fundamentado na Constituição Federal e nos termos dos artigos 7º e 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964, fica autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita, para atender insuficiências de caixa, em qualquer mês do exercício financeiro, até o limite permitido pela legislação vigente.

Art. 6º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, usando como recursos a Reserva de Contingência, prevista nesta Lei, para os fins previstos na Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2.000.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2001, revogadas as disposições em contrário.

Major Vieira, 06 de Novembro de 2000


GERALDO GADOTTI
Prefeito Municipal em Exercício


Esta Lei foi registrada e publicada nesta
Secretaria de Administração e Planejamento na data supra.
MARLENE WITTLICH
Chefe Div. Administração e Planejamento